



LEI Nº 1.799/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a implantação do piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Piracuruca-PI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Raimundo Alves Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a implantação do piso salarial para os profissionais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no município de Piracuruca-PI, consoante determina a Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. O piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Piracuruca-PI fica estabelecido em 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. A jornada de trabalho e as atribuições dos referidos profissionais são as estabelecidas na Lei Federal de criação dos cargos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e suas alterações, bem como nas portarias emanadas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI atinentes ao caso.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de recursos federais específicos, além das dotações próprias do Orçamento do Município de Piracuruca-PI destinado à saúde.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Raimundo Alves Filho.
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.799/2019. Foi publicada nos lugares de costume aos 27(vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2019.

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças